



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis.
Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.352.501/0001-16

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2015-00021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 001/2015 de 02 de janeiro de 2015 a Pregoeira e equipe de apoio, torna público, ao conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Comunica que receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" **no dia 12 de fevereiro de 2015 às 09hs e 30min.** No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da sessão do processo licitatório acontecerá no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situado na Rua 10 de maio nº 263, Bairro Centro Rurópolis - Pará.

1. DA REGÊNCIA LEGAL.

- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Complementar 123/2006
- 1.3 Demais disposições contidas neste.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto Aquisição de peças de veículos automotivos para manutenção do Hospital Municipal e Postos de Saúde. Conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão as contas dos recursos financeiros através da Dotação Orçamentária:

10.302.0004.2.052 – Manutenção do Hospital Municipal de Rurópolis;
10.301.0004.2.048 – Manutenção da Atenção Básica;
33.90.30.00 – Material de Consumo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2015-00021
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2015-00021



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis.
Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.352.501/0001-16

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

4. ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO

4.1 Abertas da sessão os interessados, apresentarão inicialmente a Pregoeira ou à sua Equipe de Apoio, DECLARAÇÃO, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo Anexo I;

4.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.3 O credenciamento faz-se á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4 Cédulas de Identidade do representante da empresa;

4.5 Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação conforme Anexo I

4.6 Declaração somente para micro e pequenas empresas conforme Anexo VI

4.7 Declaração que a empresa esta opta a fornecer nota fiscal eletrônica conforme Anexo VII.

4.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Aberta a sessão os interessados, apresentarão inicialmente a Pregoeira ou a sua equipe apoio, DECLARAÇÃO, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação conforme modelo anexo I;

5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

5.3 Objetivando se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e a Pregoeira.

5.4. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.5. Ao final da sessão, conceder se á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.6. A Pregoeira providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "A")



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis.
Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.352.501/0001-16

6.1 A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente
 - b) Endereço completo
 - c) Descrição do objeto com suas características básicas
 - d) Valor unitário e total do produto
 - e) Data de formulação da oferta
 - f) Prazo para início do fornecimento
 - g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado
- 6.2. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Anexo II deste Edital.
- 6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$), Em caso de dúvida de valor total e unitário, prevalece o unitário.
- 6.4. No valor cotado deverão estar incluídos os custos de transportes, seguros, incidências fiscais, os impostos, tais como encargos sociais, frete etc, pois para efeito de pagamento o preço cotado em sua proposta será o efetivamente reconhecido.
- 6.5. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.
- 6.6. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 Abertas às propostas a Pregoeira classificará, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO NO LOTE e as demais em valores sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor percentual;

7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima a Pregoeira classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.3 Aos proponentes classificados seremos dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis.
Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.352.501/0001-16

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10 As situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não-lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.12 A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada.

7.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevaleceram à proposta.

7.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pela Pregoeira ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do representante da empresa;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pela Pregoeira ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do representante da empresa;



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis.

Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 12.352.501/0001-16

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

a) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

c) CND/Fazenda Estadual e Municipal, as CNDs das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;

d) CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidao>

e) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>.

f) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira;

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

c) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa.

OBS: As Empresas que se enquadram no Regime de Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte também deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, assinado por contador credenciado.

8.5 Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente, ou cópias autenticadas pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais na data da abertura dos envelopes de habilitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na PMR das 08h00min às 12h00min, na Rua 10 de maio nº 263, Bairro Centro, Rurópolis-Pará.

9.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis.
Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.352.501/0001-16

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com a Comissão de Licitação.

10.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

10.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os produtos objeto desta Licitação serão entregues no onde está estabelecida a contratante;

11.2 Os partícipes do peito que tiverem adjudicado para si a totalidade ou partes dos itens cotados deverão providenciar a entrega dos produtos será mensal e nas quantidades solicitadas na requisição em até 5 dias contados da data da emissão da requisição.

11.3. Para as empresas vencedoras que não entregarem os materiais dentro do prazo citado no item 11.2 serão aplicadas as penalidades previstas neste edital e seus anexos.

11.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal De Saúde, a qual competirá todo e qualquer relacionamento com a contratada.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor Municipal qualificado, do recibo da Empresa e das Notas referentes ao período, devendo os pedidos de pagamento ser encaminhados a Secretaria de Finanças desta Prefeitura.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

13. DO ADITAMENTO

13.1- Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos razões para a execução contratual.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O não cumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.2 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3 - A Prefeitura Municipal poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento a ser efetuado pela SMF, que for devido, para compensação de multas aplicadas.

14.4 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos ao edital da presente licitação, na sala de licitação das 08:00 às 12:00 hs., na no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situado na Rua 10 de maio n º 263, Bairro Centro Rurópolis-Pará fone 93 3543-1328.

15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Rurópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO Edital

Anexo I - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo II - Planilha de Quantitativos e Estimativos.

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis.
Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.352.501/0001-16

Anexo IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V- Declaração de não superveniência de fatos impeditivos

Anexo VI- modelo de declaração – somente para micro e pequenas empresas

Anexo VII- modelo de declaração declaração de nota fiscal eletrônica.

Rurópolis-Pa, 28 de janeiro de 2015.

Selma Hausser
Pregoeira



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis.
Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.352.501/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00021

ANEXO I

Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

.....



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis.
Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.352.501/0001-16

ANEXO II Proposta de preços/ Especificações do objeto, quantitativos.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00021.

Objeto: Aquisição de peças de veículos automotivos para manutenção do Hospital Municipal e Postos de Saúde.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Proposta de Preços

Lote nº 01

NºORD	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	1	1	UND	BOMBA INJETORA (L-200 TRITON)			
2	2	1	UND	MOTOR DE PARTIDA (L-200 TRITON)			
3	3	1	UND	ALTERNADOR (L-200 TRITON)			
4	4	2	UND	BURRIN DE FREIO (L-200 TRITON)			
5	5	2	UND	LONA DE FREIO (L-200 TRITON)			
6	6	2	UND	PASTILHA DE FREIO (L-200 TRITON)			
7	7	1	UND	SETOR DE DIREÇÃO (L-200 TRITON)			
8	8	2	UND	BALANÇA SUPERIOR (L-200 TRITON)			
9	9	2	UND	BALANÇA INFERIOR (L-200 TRITON)			
10	10	1	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO (L-200 TRITON)			
11	11	2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO (L-200 TRITON)			
12	12	2	UND	PIVO SUPERIOR (L-200 TRITON)			
13	13	2	UND	PIVO INFERIOR (L-200 TRITON)			
14	14	2	UND	PONTEIRA DE DIREÇÃO (L-200 TRITON)			
15	15	1	UND	BRAÇO PITIMA (L-200 TRITON)			
16	16	2	UND	BARRA DE TORÇÃO (L-200 TRITON)			
17	17	1	UND	DISCO DE EMBREAGEM (L-200 TRITON)			
18	18	1	UND	PRATOR DE EMBREAGEM (L-200 TRITON)			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis.
Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.352.501/0001-16

19	19	1	UND	BRAÇO AUXILAR (L-200 TRITON)			
20	20	2	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA/TRASEIRA (L-200 TRITON)			
21	21	1	UND	TURBINA (L-200 TRITON)			
22	22	1	UND	RADIADOR (L-200 TRITON)			
23	23	1	UND	BOMBA HIDRAULICA (L-200 TRITON)			
24	24	1	UND	FEICHO DE MOLA TRASEIRA (L-200 TRITON)			
25	25	1	UND	JUNTA HOMOCINETICA (L-200 TRITON)			
26	26	1	UND	COIFA DA JUNTA (L-200 TRITON)			
VALOR TOTAL DO LOTE							

Lote nº 02

Nº ORD	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	27	1	UND	BOMBA INJETORA (L-200 OUTDOOR)			
2	28	1	UND	BOMBA HIDRAULICA (L-200 OUTDOOR)			
3	29	1	UND	RADIADOR (L-200 OUTDOOR)			
4	30	1	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO (L-200 OUTDOOR)			
5	31	1	UND	AMORTECEDOR TRASEIRA (L-200 OUTDOOR)			
6	32	2	UND	FECHO DE MOLA (L-200 OUTDOOR)			
7	33	2	UND	BARRA DE TORÇÃO (L-200 OUTDOOR)			
8	34	2	UND	PIVO DE DIREÇÃO (L-200 OUTDOOR)			
9	35	2	UND	PIVO DA BALANÇA SUPERIOR (L-200 OUTDOOR)			
10	36	2	UND	PIVO DA BALANÇA INFERIOR (L-200 OUTDOOR)			
11	37	1	UND	SETOR DE DIREÇÃO (L-200 OUTDOOR)			
12	38	1	UND	BRACO PITIMA (L-200 OUTDOOR)			
13	39	4	UND	BUCHA DA BALANÇA (L-200 OUTDOOR)			
14	40	1	UND	CRUZETA (L-200 OUTDOOR)			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis.
Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.352.501/0001-16

15	41	1	UND	COROA E PINHÃO DE DIFERENCIAL (L-200 OUTDOOR)			
16	42	2	UND	BURRIM DE FREIO (L-200 OUTDOOR)			
17	43	2	UND	PASTILHA DE FREIO (L-200 OUTDOOR)			
18	44	2	UND	LONA DE FREIO (L-200 OUTDOOR)			
19	45	1	UND	TURBINA (L-200 OUTDOOR)			
20	46	1	UND	DISCO DE EMBREAGEM (L-200 OUTDOOR)			
21	47	2	UND	ROLAMENTO DA RODA (L-200 OUTDOOR)			
VALOR TOTAL DO LOTE							

Lote nº 03

Nº ORD	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	48	2	UND	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (AMBULANCIA-DOBLO)			
2	49	2	UND	JOGO DE LONA DE FREIO (AMBULANCIA-DOBLO)			
3	50	2	UND	BURRIM DE FREIO (AMBULANCIA-DOBLO)			
4	51	2	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA-DOBLO)			
5	52	2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO (AMBULANCIA-DOBLO)			
6	53	4	UND	PIVO DE DDIREÇÃO (AMBULANCIA-DOBLO)			
7	54	4	UND	PIVO DA BALACHA INFERIOR/SUPERIOR (AMBULANCIA-DOBLO)			
8	55	2	UND	BRAÇO PITIMA (AMBULANCIA-DOBLO)			
9	56	2	UND	BRAÇO AUXILAR (AMBULANCIA-DOBLO)			
10	57	1	UND	PRATOR DE DISCO DE EMBREAGEM (AMBULANCIA-DOBLO)			
11	58	4	UND	ROLAMENTO DE RODAS (AMBULANCIA-DOBLO)			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis.
Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.352.501/0001-16

12	59	1	UND	RADIADOR (AMBULANCIA-DOBLO)			
13	60	1	UND	JOGO DE VELAS (AMBULANCIA-DOBLO)			
14	61	4	UND	JOGO DE CABO DE VELAS (AMBULANCIA-DOBLO)			
VALOR TOTAL DO LOTE							

Lote nº 04

Nº ORD	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	62	4	UND	ROLAMENTO DE RODA (AMBULANCIA-COMBI)			
2	63	1	UND	RADIADOR (AMBULANCIA-COMBI)			
3	64	4	UND	ESTABILIZADOR (AMBULANCIA-COMBI)			
4	65	4	UND	BUCHA ESTABILIZADORA (AMBULANCIA-COMBI)			
5	66	4	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA-COMBI)			
6	67	4	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO (AMBULANCIA-COMBI)			
7	68	4	UND	JOGO DE MOLA DIANTEIRA (AMBULANCIA-COMBI)			
8	69	4	UND	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO (AMBULANCIA-COMBI)			
9	70	4	UND	EIXO DIANTEIRO (AMBULANCIA-COMBI)			
10	71	6	UND	BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA-COMBI)			
11	72	4	UND	MOTOR DE PARTIDA (AMBULANCIA-COMBI)			
12	73	4	UND	ALTERNADOR (AMBULANCIA-COMBI)			
13	74	4	UND	TAMBOR DE FREIO (AMBULANCIA-COMBI)			
14	75	4	UND	JOGO DE LONA DE FREIOS (AMBULANCIA-COMBI)			
15	76	4	UND	JOGO DE PASTILHAS DE FREIOS (AMBULANCIA-COMBI)			
16	77	4	UND	JOGO DE VELAS (AMBULANCIA-COMBI)			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis.
Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.352.501/0001-16

17	78	8	UND	CABO DE VELAS (AMBULANCIA-COMBI)			
VALOR TOTAL DO LOTE							

Licitante: _____ CNPJ: _____
Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____
E-mail: _____ Celular: (_____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00021

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e
do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

(representante legal com – nome e cargo)



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.352.501/0001-16, com sede do Executivo Municipal, situado na Rua 10 de maio s/nº, Rurópolis Pará, representada neste ato pelo Secretario Municipal de Saúde Sr. Otoniel Rosa Ferreira, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 3622147 PC/PA e CPF nº 661.798.822-15 residente e domiciliado na Rua Castelo Branco nº 191 – Bairro Vila Nova, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa, CNPJ nº..... neste ato representada pelo Sr.....,,, portador da Carteira de identidade nº e CPF nº residente e domiciliado na....., doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objetivo aquisição de peças de veículos para manutenção do Hospital Municipal e Postos de Saúde, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00021 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ - (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Os produtos objeto desta Licitação serão entregues no almoxarifado do Hospital Municipal onde está estabelecida a contratante;

3.2 Os partícipes do peito que tiverem adjudicado para si a totalidade ou partes dos itens cotados deverão providenciar a entrega dos produtos será mensal e nas quantidades solicitadas na requisição em até 5 dias contados da data da emissão da requisição.

3.3. Para as empresas vencedoras que não entregarem os materiais dentro do prazo citado no item 11.2 serão aplicadas as penalidades previstas neste edital e seus anexos.

3.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qual competirá todo e qualquer relacionamento com a contratada.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis.
Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.352.501/0001-16

3.5- A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos especificados mediante requisição do órgão, devendo o início do fornecimento dos itens ocorrer imediatamente após o recebimento do contrato.

3.6- A CONTRATANTE obriga-se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor Municipal qualificado, do recibo da Empresa e das Notas de fornecimento referentes ao período, devendo os pedidos de pagamento ser encaminhados a Secretaria de Finanças desta Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Rurópolis, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

10.302.0004.2.052 – Manutenção do Hospital Municipal de Rurópolis;

10.301.0004.2.048 – Manutenção da Atenção Básica

3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a vigência dede.....de 2015 a 31 de dezembro 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis.
Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.352.501/0001-16

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Rurópolis-Pa, de de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Contratada

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis.
Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.352.501/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00021

ANEXO V

Declaração de não superveniência de fatos impeditivos

Este anexo é um modelo e deve se feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,.....inscrita no CNPJ Nº.....declara sob pena da lei a até a presente data inexistente fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório. Ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Rurópolis - Pa,de.....de 2015



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis.
Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.352.501/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº_____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis.
Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.352.501/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00021

ANEXO VII

Declaração comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica. Ciente da obrigatoriedade.

....., dede 2015

Razão social da licitante